



# ***Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista***

*AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.*

---

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 051/2021**  
**EDITAL Nº. 055/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 229/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA PAULISTA.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor valor por item.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15 de dezembro de 2021.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 09h30min horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 170/2021.

**ESCLARECIMENTOS:** Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista – localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000., e-mail: [licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br), telefone: 12 3186-6010.

**A Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta de Ata de Registro;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta Comercial.



## **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação **não** poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**1.2-** A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

## **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **3- CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);



### 3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

## 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. \_\_\_/2021

Denominação da empresa:

CNPJ:

### Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº \_\_\_/2021

Denominação da empresa:

CNPJ:

## 5- PROPOSTA

**5.1** - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3** – Deverá ser apresentada proposta digital eletrônica, em cd ou pendrive.

**5.3.1** – O arquivo digital da proposta deverá ser solicitado pelo email [licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br). O mesmo não poderá ser modificado excluindo ou incluindo colunas ou linhas, nem alterado o nome do arquivo, a fim de compatibilidade com o sistema.

### 5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1** - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail para envio da Ata, e e-mail para envio de autorizações de fornecimento, CNPJ do licitante, dados do representante legal que assinará Ata de Registro de Preços;

**5.3.2**- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3**- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.4** - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.



**5.5** – A proposta deverá estar datada e assinada.

**5.6.** – Marca do produto cotado.

**6** - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

**c2)** Certidão de Regularidade Estadual.

**c3)** Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.2.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede



da pessoa jurídica.

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

\*SUMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

## 6.2.2- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).

## 6.2.3- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.3.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor valor por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;





**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor valor por item**, observada a redução mínima de 1% (um por cento) do valor da menor proposta ofertada.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



# *Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista*

*AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.*

---

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista/SP, localizada na Av. Coronel Domiciano, 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP.

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de via eletrônica;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na



invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** As contrarrazões de recurso devem ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, localizada na Av. Coronel Domiciano, 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP – Cep 12.630-000, dirigidos ao Prefeito Municipal ou encaminhadas via eletrônica.

**8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.6- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

## **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1 - -** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e no que couber será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.2.1 –** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.4-** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

**9.5-** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.6-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2-** Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**9.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **10- DA ORDEM DE ENTREGA**

**10.1.** Entregas parceladas.

**10.2 –** A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará:





# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.2.1-** A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**10.2.2-** O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**10.2.3-** O prazo máximo de entrega de produtos é de **05 (cinco) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **03 (três) dias** úteis de antecedência.

**10.2.4-** A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

**10.2.5-** Os objetos deverão ser entregues semanalmente, nos locais indicados na AF (Autorização de Fornecimento) em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**10.2.5.1-** O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

**10.3** – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

## 11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação futura, estimado em **R\$ 1.371.654,02 (um milhão trezentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)**, onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ORGÃO | FICHA | FONTE | ELEMENTO     |
|------------------------|-------|-------|-------|--------------|
| 04.122.0002.2002       | 02    | 08    | 01    | 3.3.90.30.00 |
| 15.122.0002.2012       | 03    | 27    | 01    | 3.3.90.30.00 |
| 10.301.0026.2014       | 04    | 45    | 01    | 3.3.90.30.00 |
| 10.301.0026.2014       | 04    | 46    | 02    | 3.3.90.30.00 |
| 10.301.0026.2014       | 04    | 47    | 05    | 3.3.90.30.00 |
| 10.301.0026.2098       | 05    | 74    | 01    | 3.3.90.30.00 |
| 08.244.0010.2021       | 06    | 168   | 01    | 3.3.90.30.00 |
| 08.244.0010.2021       | 06    | 169   | 05    | 3.3.90.30.00 |
| 04.122.0002.2016       | 07    | 204   | 01    | 3.3.90.30.00 |
| 27.122.0002.2009       | 08    | 217   | 01    | 3.3.90.30.00 |
| 06.122.0002.2019       | 09    | 226   | 01    | 3.3.90.30.00 |
| 13.122.0002.2004       | 12    | 250   | 01    | 3.3.90.30.00 |
| 04.122.0002.2094       | 16    | 258   | 01    | 3.3.90.30.00 |

## 12- FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor requisitante em conta corrente indicada pela empresa contratada.



# ***Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista***

*AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.*

---

**12.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**12.2.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **13- SANÇÕES**

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

**13.2.2.** No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2-** A homologação do presente certame será divulgada no DOE.

**14.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**14.3.1.** A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**14.4-** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.5-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cachoeira Paulista - SP.

Cachoeira Paulista, em 25 de novembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS MINEIRO**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 051/2021  
EDITAL Nº. 055/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 229/2021**

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA PAULISTA.

### 2- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO  |
|------|--------|-------|--|
| 1.   | 24     | UNID  | ALFACE LISA DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO (PÉS COM APROXIMADAMENTE 0,5KG). O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODECIDA, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. |
| 2.   | 204    | UNID  | BROCOLIS DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODECIDAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.                                   |
| 3.   | 120    | MAÇO  | COUVE TIPO MANTEIGA. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA FOLHA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.          |
| 4.   | 206    | MAÇO  | CHEIRO VERDE. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NAS FOLHAS. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.               |
| 5.   | 384    | KG    | ABOBRINHA BRASILEIRA DE QUALIDADE EXTRA. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA.. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.                        |
| 6.   | 120    | KG    | BETERRABA. DE QUALIDADE EXTRA. POLPA VERMELHA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.    |
| 7.   | 384    | KG    | CENOURA. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.                      |
| 8.   | 324    | KG    | CHUCHU. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.                       |
| 9.   | 240    | KG    | ABOBORA MADURA. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO                      |



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

|     |     |    | ATO DA ENTREGA.   |
|-----|-----|----|---|
| 10. | 242 | KG | TOMATE SALADA. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.  |
| 11. | 120 | KG | VAGEM TIPO MACARRÃO. DE QUALIDADE EXTRA. VAGENS BEM DEFINIDAS COM GRÃOS SALIENTES. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU ESCURECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.   |
| 12. | 420 | KG | BATATA LAVADA. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.  |
| 13. | 408 | KG | BATATA SALSA GRAUDA. DE QUALIDADE EXTRA. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.   |
| 14. | 314 | KG | CEBOLA. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.   |
| 15. | 180 | KG | INHAME. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASA.. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.   |
| 16. | 464 | KG | BANANA PRATA, DE QUALIDADE EXTRA. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. GRAU DE MATURAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE. APRESENTAÇÃO EM PENCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. CAIXAS DE APROXIMADAMENTE 20KG, COM MÉDIA DE 90GRS A UNIDADE. |
| 17. | 404 | KG | MAÇÃ GALA NACIONAL. TIPO 150 A 165 FRUTOS. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS OU MOFO, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA.. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.   |
| 18. | 220 | KG | MAMÃO PAPAIA. DE QUALIDADE EXTRA. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA..É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.   |
| 19. | 200 | KG | PÊRA ESTRANGEIRA WILLIAMS. DE QUALIDADE EXTRA. PADRÃO: CAIXAS DE 18KG COM FRUTAS PESANDO ENTRE 100 E 170GR A UNIDADE. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.   |
| 20. | 100 | KG | UVA TIPO ITALIA. DE CASCA VERDE CLARA OU LEVEMENTE AMARELADA. COM SEMENTES, POLPA E TEXTURA SAUDAVEL. DE QUALIDADE EXTRA. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA.. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.  |



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

|     |     |    |   |
|-----|-----|----|---|
| 21. | 228 | DZ | OVOS DE GALINHA. DE QUALIDADE EXTRA. A CASCA DEVE ESTAR LIMPA E SEM RACHADURAS. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS PRODUTOS DEVEM TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. E NO ATO DA ENTREGA DEVEM APRESENTAR NO MÍNIMO 2/3 DA SUA VALIDADE TOTAL.   |
| 22. | 168 | KG | ALHO BULBO INTERIÇO TIPO 7. CABEÇA DE TAMANHO GRANDE COM CASCA, DE 1ª QUALIDADE. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.  |
| 23. | 492 | Kg | Carne Bovina, sem osso, em cortes tipo acém, moído, limpo apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados (moídos). O produto deverá ser congelado com tecnologia IQF. Embalagem saco plástico de polietileno de 1 a 2kg. Validade de no mínimo 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 150 kcal, proteínas mínimas de 28 g, gorduras totais máximo de 2,9g, e sódio máximo de 63mg.   |
| 24. | 480 | Kg | Carne bovina, sem osso, em cortes proporcionados tipo acém em cubos, cortados em equipamento apropriados, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Os recortes deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos. O produto deverá ser congelado com tecnologia IQF. Embalagem saco plástico de polietileno de 1 a 2kg. Validade de no mínimo 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 150 kcal, proteínas mínimas de 28 g, gorduras totais máximo de 2,9g, e sódio máximo de 63mg.                                 |
| 25. | 492 | KG | Carne bovina congelada, sem osso, em cortes inteiros proporcionados tipo Lagarto, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Os recortes deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos, deverá estar de acordo com a Legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Embalagem: Sacos de polietileno termossoldado, pesando entre 01kg a 05 kg. Validade: de no mínimo 12 meses.<br>Valor nutricional da composição centesimal: valor energético máximo de 135 kcal, proteínas mínimas de 20 g, gorduras totais máximo de 6g e sódio máximo de 70mg. |
| 26. | 480 | KG | Carne de frango. Corte tipo coxa com sobrecoxa, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica, sem manchas esverdeadas, parasitas ou larvas. Embalagem saco plástico de polietileno de 200g a 1kg. Validade de no mínimo 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 180 kcal, proteínas mínimas de 15g, gorduras totais máximo de 15g, e sódio máximo de 100mg.   |
| 27. | 480 | KG | Carne de frango. Corte tipo coxinha da asa, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica, sem manchas esverdeadas. Embalagem saco plástico de polietileno de 1 a 2kg. Validade de no mínimo 06 meses.  |
| 28. | 480 | KG | Carne de frango, sem osso, em cortes limpos apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica, sem manchas esverdeadas, parasitas ou larvas, os cortes deverão ser em bifés, tipo a rolê, adicionados cenoura e vagem. Cada bife a rolê deverá pesar entre 100 a 140g. Produto congelado com tecnologia IQF. Embalagem saco plástico de polietileno de 1 a 5kg. Validade de no mínimo 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 140kcal, proteínas mínimas de 15g, gorduras totais máximo de 7g, e sódio máximo de 110mg.  |
| 29. | 300 | KG | Salsicha congelada. Produto contendo no mínimo carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, pele suína, proteína de soja, amido, miúdos de suíno, miúdo bovino, sal, alho, e outros ingredientes permitidos por legislação que não descaracterizem o produto. Embalagem: saco de polietileno, pesando de 1 a 5kg. Validade de no mínimo 3 meses congelado a -12°C. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 370 kcal, proteínas mínimas de 25g e gorduras totais máximo de 28g.  |





# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

|     |      |       |  |
|-----|------|-------|--|
| 30. | 3180 | KG.   | Feijão Carioca, tipo 1. Isento de impurezas e materiais estranhos. Teor de impureza máximo de 1%. Embalagem de alta resistência, contendo 01 Kg. Ausência de sujidade, parasita e sinais de apodrecimento. Validade de no mínimo de 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 330 Kcal, carboidratos máximos de 68 g, proteínas mínimas de 18 g, fibras mínimas de 18 g.  |
| 31. | 720  | PCT   | Arroz tipo agulhinha fino, polido, tipo 1, grupo 1. Isento de grãos amarelos, impurezas e materiais estranhos. Embalagem de alta resistência, contendo 05 Kg. Validade de no mínimo de 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 361 Kcal, carboidratos máximo de 82 g, proteínas mínimo de 5,9 g e fibras mínimo de 0,9g.  |
| 32. | 240  | KG    | Arroz tipo 1, integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem de alta resistência, contendo 01 Kg. Validade de no mínimo de 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 362 kcal, carboidratos máximos de 80 g, proteínas mínimas de 6,8 g e fibras mínimo de 4 g.  |
| 33. | 300  | KG.   | Fubá de milho; de primeira qualidade, de grão de milho moído, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem saco plástico transparente, atóxico, contendo de 500g a 1 kg. Validade de no mínimo de 04 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético: máximo 355 kcal, carboidratos: máximo 80g, proteína mínimo 5g, gorduras totais máximo 1,9g, ácido fólico mínimo 150 mcg, fibra: mínimo 1,5g, ferro: mínimo 4mg.  |
| 34. | 450  | KG.   | Farinha de trigo especial enriquecida com e ferro e vitamina B9. Embalagem saco plástico, resistente, contendo 01 kg. Validade mínima: 04 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético: máximo 344 kcal, carboidratos: máximo 74g, proteína mínimo 12g, ácido fólico mínimo 150 µg, fibra: min 2g, ferro: min 4,2mg.  |
| 35. | 240  | pct   | FARELO DE AVEIA AVEIA EM FARELO, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. SEM GLÚTEN OU CONTAMINAÇÃO PELO GLÚTEN DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA E RESISTENTE CONTENDO 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Embalagem de 500 gramas  |
| 36. | 650  | UNID. | Milho de pipoca de 1ª qualidade, classe amarela, tipo 1, limpo, isento de sujidades. Embalagem plástica de 500 gr. Validade mínima de 6 meses.   |
| 37. | 150  | KG    | Extrato de Tomate: Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. Composto por polpa de tomate, açúcar e sal. Não poderá conter amido. Não poderá conter glúten. Poderá conter outros ingredientes desde que permitidos pela legislação e não descaracterizem o produto. Características: cor vermelha, massa mole, consistência de colher, brix 18°. Embalagem bag plástico, contendo de 1kg a 1,010 kg. Validade de no mínimo de 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo 70 kcal, carboidrato máximo 20 g, proteína mínimo 1,5 fibra mínimo 1,3g, sódio máximo 375mg. |
| 38. | 300  | UNID. | Molho de tomate tradicional: Produto preparado com frutos maduros, refogados e temperados. Composto por tomate, açúcar, amido, sal, cebola, óleo de soja, alho, cheiro verde, aipo. Poderá conter outros ingredientes desde que permitidos pela legislação e não descaracterizem o produto. Embalagem tipo sachê, contendo 340g. Validade de no mínimo 12 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo 522 kcal, carboidrato máximo 12 g, fibra mínimo 1g, sódio máximo 295mg.   |



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

|     |      |       |  |
|-----|------|-------|--|
| 39. | 120  | UNID. | Ervilha, produto resultante do cozimento de grãos de ervilha, imersos em salmoura. Embalagem pouch ou sache contendo 280 gramas de peso líquido e 170 gramas de peso drenado. Validade de no mínimo 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo 100 kcal, carboidrato máximo 20g, fibra mínimo 1,7g, sódio máximo 395mg.   |
| 40. | 240  | UNID. | Milho verde, produto resultante do cozimento de grãos de milho, imersos em salmoura. Embalagem pouch ou sache contendo 280 gramas de peso líquido e 170 gramas de peso drenado. Validade de no mínimo 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo 92 kcal, carboidrato máximo 16g, fibra mínimo 2g, sódio máximo 305mg.  |
| 41. | 701  | UNID. | Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária, tipo refinado. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 835 kcal, gorduras totais máximo de 93 g, vitamina E mínimo de 6mg. Embalagem PET contendo 900 ml. Validade mínima de 04 meses.  |
| 42. | 353  | KG.   | Sal refinado e iodado. Embalagem contendo 01 Kg. Validade de no mínimo de 12 meses.  |
| 43. | 25   | KG    | Tempero, sem condimentos (ervas), sem corante, contendo alho e sal, não contém glúten. Embalagem de 1 a 1,020 kg. Validade de, no mínimo, 6 meses.   |
| 44. | 120  | UNID. | Vinagre de vinho tinto. Aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. Embalagem de 750 ml. Validade de, no mínimo, 6 meses, devendo constar na embalagem.  |
| 45. | 7250 | UNID  | Biscoito Salgado Tipo: Água e Sal, Contendo no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, permeado de soro de leite. Embalagem plástica contendo 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 405 kcal, carboidratos máximos de 60g, proteínas mínimas de 8g, fibra alimentar mínimas de 3g, sódio máximo de 460mg.   |
| 46. | 5000 | KG    | Biscoito Doce tipo Maisena Contendo no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, farinha de rosca, extrato de malte, sal e com no mínimo 5 vitaminas - (B1, B2, B3, B6 E A). Embalagem plástica contendo de 170g a 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 397 kcal, carboidratos máximos de 70g, proteínas mínimas de 7,6g, fibra alimentar mínimas de 2,5g, sódio máximo de 322mg, vitamina B1 mínimo de 0,4mg, vitamina B2 mínimo de 0,4mg, vitamina B3 mínimo de 7mg, Vitamina B6 mínimo de 0,5mg, Vitamina A mínimo de 290 µg. |
| 47. | 1000 | CX    | Biscoito Salgado Tipo: Cream Cracker, Contendo no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, permeado de soro de leite, açúcar, farinha de rosca, sal. Embalagem sachê com 2 unidades de 9,5g, caixa com 370 unidades cada.   |
| 48. | 800  | UNID. | Biscoito de polvilho, tipo palito, Contendo no mínimo: polvilho, gordura vegetal hidrogenada, sal, ovo em pó e soro de leite. Não contém glúten. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 6 meses.  |
| 49. | 1500 | KG    | Biscoito tipo rosquinha, sabor de coco, Contendo no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal e coco ralado. Embalagem plástica, atóxica, contendo 500 gramas. Validade de no mínimo 6 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 460 kcal, carboidratos máximos de 75g, proteínas mínimas de 7g, fibra alimentar mínimas de 2,5g, sódio máximo de 380mg.   |



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

|     |      |       |   |
|-----|------|-------|---|
| 50. | 2000 | UNID. | Biscoito recheado, diversos sabores (chocolate e morango com chocolate). Contendo no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, permeado de soro de leite, cálcio e vitaminas. Sabor morango deverá conter cacau em pó e flocos de morango e Sabor Chocolate deverá conter cacau em pó. Ausência de gordura trans. Embalagem: pacote contendo no mínimo 140 gr. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.   |
| 51. | 2500 | UNID  | Biscoito tipo Wafer diversos sabores (chocolate e morango). Contendo no mínimo: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal. Sabor morango deverá conter flocos de morango e Sabor Chocolate deverá conter cacau em pó. Embalagem: pacote contendo 140g. Prazo de Validade de no mínimo 06 meses.   |
| 52. | 1260 | pct   | Macarrão tipo Conchinha: seca de cor amarela claro com ovos, fabricada a partir de matéria de boa qualidade, sem grãos fermentados ou com carunchos. Sem corante, tendo no máximo 13 % de umidade em 100 g de produto, enriquecido com vitaminas. Os cortes deverão estar inteiros e homogêneos. Após o preparo deverão apresentar soltos, com consistência macia, porém não pegajosa. Embalados em sacos de polietileno atóxico termossoldado com 500 g ou 1 kg. Com validade mínima de 12 meses   |
| 53. | 1416 | PCT   | Macarrão formato espaguete nº08- com ovos, isento de corantes artificiais. Apresentar designação massa com ovos. Contendo no mínimo: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Não conter sódio em sua composição, ser isentos de gordura trans (descrito na tabela nutricional). Embalagem contendo 500 g. Validade de no mínimo de 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 355 kcal, carboidratos máximos de 76g, proteínas mínimas de 9,8g, fibra alimentar mínimas de 1,8g.   |
| 54. | 240  | PCT   | Macarrão Integral, espaguete. Contendo no mínimo: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo 500 g. Validade de no mínimo de 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 337 kcal, carboidratos máximos de 70g, proteínas mínimas de 11g, fibra alimentar mínimas de 5,8g.   |
| 55. | 240  | UNID  | Macarrão parafuso integral. Contendo no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra e farelo de trigo, farinhas de linhaça, aveia, soja, centeio, cevada, ervilha, gergelim, girassol e quinua. Embalagem contendo 500 g. Validade de no mínimo de 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 367 kcal, carboidratos máximos de 73g, proteínas mínimas de 14g, fibra alimentar mínimas de 4,8g.  |
| 56. | 2200 | UNID. | Bisnaguinha – pão doce, tipo bisnaguinha. Contendo no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fermento, ovo e sal. Embalagem pacote contendo 300 gr. Validade mínima de 15 dias. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 340 kcal, carboidratos máximos de 63g, proteínas mínimas de 7,6g, fibra alimentar mínimas de 0,9g, ferro mínimo de 2,6mg.   |
| 57. | 2100 | UNID. | Pão de forma, fatiado. Contendo no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura de palma, fermento, sal, melhorador de farinha, vitaminas (A, B1, B2, B3, B6, D) e minerais (ferro, zinco, cálcio e manganês). Embalagem pacote contendo 500 gr. Validade mínima de 7 dias. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 370 kcal, carboidratos máximos de 73g, proteínas mínimas de 9g, fibra alimentar mínimas de 4,8g, vitamina A mínima de 179mcg, vitamina B1 mínima de 0,4 mg, vitamina B2 mínima de 0,2mg, vitamina B3 mínima de 5mg, vitamina B6 mínima de 0,3mg, ferro mínimo de 4mg, zinco mínimo de 2mg, Cálcio mínimo de 116mg, Manganês mínimo de 0,8mg, Vitamina D mínimo de 1 mcg. |



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

|            |       |       |  |
|------------|-------|-------|--|
| <b>58.</b> | 3700  | UNID  | Bolo pronto, diversos sabores. Contendo no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, fermentos químicos e aroma idêntico ao natural conforme o sabor do bolo. Embalagem pacote contendo 250 gr. Validade mínima de 30 dias. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 308 kcal, carboidratos máximos de 60g, proteínas mínimas de 5g, fibra alimentar mínimas de 1,8g.  |
| <b>59.</b> | 18100 | UNI   | PÃO FRANCÊS - Pão francês - Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico água e sal, pesando 50 gramam a unidade, com tolerância de até 10 % do peso do produto. O pão deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Aparência: massa cozida, miolo poroso, leve e homogêneo, sem grumos, sabor e odor próprios. Cor: casca amarelada e miolo branco Serão rejeitados o pão queimado ou mal assado. O produto deverá ser entregue em embalagem que mantenha sua integridade e suas condições organolépticas e higiênicas adequadas. O pão deverá ser produzido no dia da entrega. A entrega deverá ser feita na unidade requisitante nos dias e quantidades estipulados por este. |
| <b>60.</b> | 900   | UNID. | Margarina com sal. O teor de lipídeos é de 60% a 80% do produto final. Apresentação, aspecto, cheiro, e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis, deverá estar isento de gordura trans. Embalagem pote de 500 g. Validade de no mínimo de 06 meses.  |
| <b>61.</b> | 200   | UNID. | Maionese industrializada tradicional. Contendo no mínimo: água, óleo de soja, amido, vinagre, ovo, sal. Embalagem de 500 gr. Validade de no mínimo de 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: gorduras totais de 15g.  |
| <b>62.</b> | 130   | UNID  | Atum sólido em óleo comestível. Contendo no mínimo: atum, óleo de soja e sal. Embalagem lata contendo peso liquido de 170 gr. Validade de no mínimo de 24 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 360 kcal, proteínas mínimas de 14g, gorduras totais máximo de 40g, Ômega mínimo de 0,3g.   |
| <b>63.</b> | 60    | uni   | SARDINHA EM CONSERVA - inteira, eviscerada, com espinha, conservada em óleo comestível. Latas isentas de ferrugem e de danos. Validade mínima de 34 meses a contar da entrega. Lata com 125 gramas.  |
| <b>64.</b> | 60    | KG    | Queijo mussarela fabricado com leite pasteurizado, manipulado em condições higiênicas satisfatórias, de acordo com as normas legais. Peça de aproximadamente 4,00 kg. Prazo de validade na embalagem.  |
| <b>65.</b> | 60    | KG    | Presunto cozido sem capa de gordura, peça de aproximadamente 4 kg, produzido com carne selecionada e temperos característicos. Produzido dentro das normas legais de higiene e qualidade. Prazo de validade na embalagem.  |
| <b>66.</b> | 130   | UNID  | Requeijão cremoso tradicional. Contendo no mínimo: leite ou leite reconstituído, creme de leite, concentrado proteico de soro de leite, sal, fermento lácteo e coalho. Não pode conter amido. Embalagem copo contendo 200 gr. Validade de no mínimo de 02 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 280 kcal, carboidratos máximos de 3g, proteínas mínimas de 14g, sódio máximo de 240mg, Cálcio mínimo de 176mg.   |
| <b>67.</b> | 1000  | UNID  | Refrigerante pet. Embalagem contendo 02 litros. Tipo guaraná.  |



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

|     |      |       |  |
|-----|------|-------|--|
| 68. | 900  | LITRO | Suco em caixa longa vida, diversos sabores. Pronto para consumos sem necessidade de adicionar água, reconstituída a concentração do suco da fruta in natura. O produto deverá constar de registro no M.A.P.A. Contendo no mínimo: suco de fruta, fibra alimentar, cálcio, vitamina C, Ácido fólico e Vitamina D. Deverá ser isento de açúcar, edulcorantes artificiais e/ou naturais e ser pronto para beber. Sabor: característico das frutas. Embalagem: tetra pack ou tetra brik contendo 1 litro do produto. Validade de no mínimo de 06 meses. Valor nutricional na composição de 200ml: valor energético máximo de 85 kcal, carboidratos máximos de 28g, vitamina C mínima de 40mg, vitamina D mínima de 0,5 µg, Fibra mínima de 3g, Cálcio mínimo de 145mg, Ácido fólico mínimo de 57 µg. |
| 69. | 560  | UNID. | Fermento Químico em Pó. Contendo no mínimo: amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: Lata ou pote contendo 100 g. Validade de no mínimo 06 meses.   |
| 70. | 20   | UNID  | Fermento biológico seco, fresco e instantâneo. Não contém glúten, embalagem de 125 gr.   |
| 71. | 540  | UNID. | Gelatina em pó, diversos sabores. Contendo no mínimo: açúcar, gelatina em pó, polpa de fruta em pó e vitamina C. Embalagem: caixa de papel cartão contendo no mínimo 35g. Validade de no mínimo 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 360 kcal, carboidratos máximos de 73g, vitamina C mínima de 98mg.   |
| 72. | 480  | UNID. | Gelatina Diet em pó embalagem de 12g, diversos sabores.  |
| 73. | 1100 | UNID. | Suco em pó, diversos sabores. Contendo no mínimo: Açúcar, suco desidratado de fruta, vitamina C, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, niacina, riboflavina, tiamina e vitamina A. Deve ter 0,10% de suco após diluição. Embalagem: saco plástico contendo 1 kg. Validade de no mínimo 03 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 395 kcal, carboidratos máximos de 100g, vitamina A mínima de 858mg, vitamina C mínima de 60mg, Tiamina mínima de 1mg, Riboflavina mínima de 1,2mg, Niacina mínima de 20mg, Ferro mínimo de 18mg, Zinco mínimo de 7mg.   |
| 74. | 60   | UNID. | Amido de Milho- Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característicos. Embalagem: saco ou caixa com 500 g. Validade mínima de 06 meses.   |
| 75. | 4000 | KG.   | Açúcar refinado. Embalagem: saco plástico, atóxico, transparente e de alta resistência contendo 01 Kg. Validade mínimo de 6 meses.   |
| 76. | 370  | KG.   | Achocolatado em pó instantâneo. Composto por no mínimo: Açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais (Cálcio, Ferro e Zinco), vitaminas (C, B3, B2, B6, B1 e A) e lecitina de soja. Embalagem: saco plástico contendo 400 gramas. Validade mínimo de 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: valor energético máximo de 395 kcal, carboidratos máximos de 90g, proteínas mínimo de 3g, fibra mínima de 4g, vitamina A mínima de 1780mcg, vitamina C mínima de 130mg, Vitamina B1 mínima de 3mg, vitamina B2 mínima de 3mg, vitamina B3 mínima de 40mg, Vitamina B6 mínima de 3mg, Cálcio mínimo de 2.800mg, Ferro mínimo de 40mg, Zinco mínimo de 20mg.   |
| 77. | 4600 | PCT   | Café em pó, de primeira qualidade, torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC. Embalagem: à vácuo, contendo 500g. Validade mínimo de 6 meses.   |
| 78. | 800  | CX    | Chá Mate para infusão. Produto tostado, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: caixa contendo 250 gramas. Validade mínimo de 3 meses.   |
| 79. | 350  | UNID. | Adoçante Dietético, líquido. Contendo no mínimo: edulcorante artificial aspartame. Sem sacarina, sem ciclamato. Contém fenilalanina. Sem glúten. Embalagem: Frascos com no mínimo 100 ML. Validade mínimo de 6 meses.  |





# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

|     |      |       |  |
|-----|------|-------|--|
| 80. | 6000 | CX    | Açúcar refinado, de 5g. Embalagem: Caixa contendo 400 sachês.  |
| 81. | 6500 | UNID  | Adoçante Dietético em pó. Embalagem: pacote plástico contendo 500grs.  |
| 82. | 5600 | LITRO | Leite integral. Contendo no mínimo: leite integral submetido ao tratamento ultra alta temperatura (UAT ou UHT). Embalagem: Tetra brik ou Tetra Pack contendo 1 litro. Validade mínima de 03 meses.   |
| 83. | 850  | UNID  | Bala mastigável de diversos sabores de frutas. Embalagem de 1 kg.  |
| 84. | 850  | UNID  | Bombons sortidos de chocolate. Embalagem de 1 kg.  |
| 85. | 550  | UNID  | Creme de Leite, UHT, tradicional, Homogeneizado sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetra pak de 200g. Validade mínima de 06 meses.   |
| 86. | 350  | UNID. | Leite condensado. Contendo no mínimo: leite integral e açúcar. Deverá ter consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem: tetra pack ou lata contendo 395 gr. Validade mínima de 06 meses.  |
| 87. | 250  | UNID. | Leite de coco. Contendo no mínimo: leite de coco pasteurizado, água e açúcar. Produto deverá ser zero colesterol. Embalagem: garrafa de vidro com tampa plástica contendo 200 ml. Validade mínima de 12 meses. Valor nutricional na composição centesimal: Valor Energético máximo de 78 Kcal, Gorduras totais no máximo 10g.  |
| 88. | 850  | KG    | Pirulitos sortidos. Embalagem de 1 kg.   |
| 89. | 300  | UNID  | Pão de mel. Contendo no mínimo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, açúcar invertido, fibra de trigo, mel, especiarias e fermento. Embalagem: pacote individual contendo 23 gramas. Validade mínimo de 06 meses. Valor nutricional na composição centesimal: Valor Energético máximo de 359 Kcal, Carboidratos no máximo 70g, proteínas no mínimo 3,7g, Fibra no mínimo 3,5g. |
| 90. | 70   | PCT   | Fósforo embalagem com 400 palitos com 4cm.   |

### 3 - DA ORDEM DE ENTREGA

#### 3.1. Entregas parceladas.

**3.2** – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**3.2.1**- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**3.2.2**- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**3.2.3**- O prazo máximo de entrega de produtos é de **05 (cinco) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **03 (três) dias** úteis de antecedência.

**3.2.4**- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

**3.2.5**- Os objetos deverão ser entregues semanalmente, nos locais indicados na AF (Autorização de Fornecimento) em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



# ***Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista***

*AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.*

---

**3.2.5.1-** O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

**3.3** – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

## **4- CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** Os produtos recebidos serão vistoriados pelo responsável designado, que rejeitará no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do objeto e as condições de entrega;

**4.2** Caso o produto seja rejeitado, a contratante poderá devolvê-lo ou solicitar sua troca. A contratada se responsabilizará totalmente pela troca do produto e este deverá ser substituído no mesmo dia.

Cachoeira Paulista, 25 de novembro de 2021.

**MARCOS VINÍCIUS DA COSTA CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Coronel Domiciano, nº92 – Centro - Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS MINEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 14.246.848-4 inscrito sob o CPF nº 043.334.398-25 doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA PAULISTA.

### 2- Características:

| Item | Descrição | Quant | Unid | Marca | Unit | Total |
|------|-----------|-------|------|-------|------|-------|
| 1    |           |       |      |       |      |       |
| 2    |           |       |      |       |      |       |

...

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

**2.1.** Entregas parceladas.

**2.2** – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1-** A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.2.2-** O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.2.3-** O prazo máximo de entrega de produtos é de **05 (cinco) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **03 (três) dias úteis** de antecedência.

**2.2.4-** A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.



**2.2.5-** Os objetos deverão ser entregues semanalmente, nos locais indicados na AF (Autorização de Fornecimento) em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

**2.2.5.1-** O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.

**2.3** – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor requisitante em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1-** Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/2021 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento)



# **Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista**

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

---

sobre o valor da contratação.

**7.1.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.1.2.** No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.1, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista - SP.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cachoeira Paulista, ..... de ..... de 2021.

---

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista – SP  
ANTONIO CARLOS MINEIRO  
Prefeito Municipal

## **DETENTORA:**

---

Empresa:  
Representante Legal:

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista.

Data e assinatura do representante legal



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar  
do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista,  
declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa  
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se  
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

## ANEXO VI

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_/2021

EDITAL Nº. \_\_\_/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº \_\_\_\_/2021

#### DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº.: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

| Item               | Descrição | Quant | Unid | Marca | Unit | Total |
|--------------------|-----------|-------|------|-------|------|-------|
| 1                  |           |       |      |       |      |       |
| 2                  |           |       |      |       |      |       |
| ...                |           |       |      |       |      |       |
| <b>TOTAL GERAL</b> |           |       |      |       |      |       |

.....

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

Prazo e local de entrega: conforme edital.

#### DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão \_\_\_\_/2021;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** \_\_\_\_/2021 e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
RG N.º  
CPF N.º

CARIMBO EMPRESA